

RESOLUÇÃO Nº 10/18-COPLAD

Sobresta até 30 de outubro de 2018, os efeitos dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 35 da Resolução 24-A/16 COPLAD que estabelece normas para o Programa Institucional de Alocação de Pontos e Vagas Docentes do Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Paraná.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal do Paraná consubstanciado no parecer nº 33/18 exarado pela Conselheira Silvana Maria Carbonera no processo nº 033612/2018-48 e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o art. 35 e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução 24-A/16-COPLAD até 30 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 20/17- COPLAD e demais disposições em contrário.

Sala das sessões, em 20 de junho de 2018.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente